



SINDICATO DOS OFICIAIS JUSTIÇA

Exmos. Senhores:  
Primeiro-Ministro  
Ministro dos Negócios Estrangeiros  
Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa  
Ministro das Finanças  
Ministra da Justiça  
Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social  
Secretária de Estado da Administração Pública  
Secretária de Estado Adjunta e da Justiça  
Demais membros do Governo  
DGAEP

## AVISO PRÉVIO DE GREVE

Comunica-se a todas as entidades que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 394.º, 395.º, 396.º, 397.º e segs. da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e, bem assim, artigos 530.º, 531.º, 532.º, 533.º, 534.º, 535.º, 536.º, 537.º e 540.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, os **Oficiais de Justiça** irão **exercer o seu direito à greve**, entre as 00h00 e as 24h00 horas, nos dias 31 de Janeiro, 1 e 2 de Fevereiro de 2018.

### Em defesa de:

- **Contagem do tempo** em que a carreira esteve congelada, para efeitos de alteração da posição remuneratória;
- **Regime de Aposentação justo**, reconhecendo as exigências da carreira;
- **Compensação pelas exigências decorrentes da especialização** dos tribunais, cumprindo, assim, o primado da justiça e equidade, dentro do sistema de Justiça
- **Formação Contínua**, nos termos da lei;
- **Revisão e valorização** do estatuto socioprofissional;
- **Colocação a Concurso para Promoção**, dos lugares vagos;
- **Abertura de Concurso para Ingresso** de Oficiais de Justiça.



## SINDICATO DOS OFICIAIS JUSTIÇA

**SERVIÇOS MÍNIMOS:** propomos, indicativamente, para o dia 1 de Fevereiro, um número de Oficiais de Justiça igual àquele que garante o funcionamento nos turnos de sábados e feriados, quando a lei o determina, sendo que esses serviços serão assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Relativamente aos dias 31 de Janeiro e 2 de Fevereiro, por se tratar de dias que, observados os prazos legais, não colocam em crise direitos, liberdades e garantias, não é apresentada proposta de serviços mínimos.

**SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES:** a segurança, manutenção das instalações e equipamentos são asseguradas pelos profissionais, funcionários judiciais, a quem competem essas funções.

Mais se informa que esta greve não preclude o direito àquele, que se encontra em vigor, ao trabalho extraordinário.

Lisboa, 2018-01-16

O Presidente da Direcção